



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.713, de 08 de fevereiro de 2022

Autorizo a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 228.142,18 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos), na seguinte unidade orçamentária.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 228.142,18 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos), na seguinte unidade orçamentaria:

12.01 FAPER – SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONOMICO
20.606.215 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS

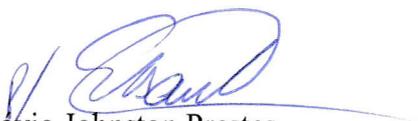
4.4.90.52.00.00.00.00 .1185 – Equipamento e Material Permanente R\$ 200.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 .0001 – Equipamento e Material Permanente R\$ 28.142,18

Art. 2º Serve de recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados no artigo 1º, recurso 1185 referente ao Termo do convênio da consulta popular 2020/2021 FPE N° 1997/2021 e o superávit financeiro verificado do exercício de 2022, no recurso 0001 Livre

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 08 de fevereiro de 2022.


Savio Johnston Prestes
Prefeito Municipal